



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

LEI N.º 512/01 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais.)

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1007 – 4.1.1.0-00 – Construção de Pontes e Bueiros R\$ 270.000,00

ARTIGO 3.º - O Crédito aberto no artigo 1.º, terá como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2001, no valor de R\$ 270.000,00 provenientes da arrecadação não previsto no Orçamento do Município.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal